

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 02/2021/CVM/SMI

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021

Aos Diretores nos termos do art. 28 da Instrução CVM nº 461/07 junto aos Administradores de Mercado e Diretores de que trata o art. 4º, inciso I, da Instrução CVM nº 505/11 junto aos Intermediários

Assunto: Deveres dos administradores de mercado e dos intermediários de adotar procedimentos e controles que visem garantir a efetividade (i) das penas de proibição temporária de realizar qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários aplicadas pela CVM e (ii) dos compromissos assumidos no âmbito de Termos de Compromisso celebrados com a CVM

Senhores Diretores,

1. Este Ofício-Circular tem como objetivo esclarecer aos administradores de mercado e aos intermediários acerca da necessidade de adoção de procedimentos que busquem assegurar o efetivo cumprimento das penas transitadas em julgado de proibição temporária de operar em qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários aplicadas pela CVM, no âmbito de processos sancionadores julgados pela autarquia, bem como das obrigações assumidas por compromitentes de não realizar operações no mercado de valores mobiliários no âmbito de termos de compromissos celebrados com a CVM.
2. Nesse sentido, vale registrar que a autarquia mantém em seu site (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/protecao/afastamentos-impedimentos-temporarios>), no âmbito da sua transparência ativa, a relação completa e atualizada de apenados pela CVM com a pena de proibição de realizar qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários, indicando a data de início e fim de vigência da proibição, cujo acesso é permitido a todos os participantes de mercado e que possibilita a adoção dos procedimentos e controles descritos neste ofício circular.
3. Na mesma página do site também pode ser consultada a relação completa dos termos de compromisso celebrados com a CVM, em que os compromitentes assumiram a obrigação temporária de não realizar operações no mercado de valores mobiliários.
4. Sobre o assunto, com fundamento no art. 39, incisos I e IV, do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Resolução CVM Nº 24, de 5 de março de 2021, a Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários manifesta seu entendimento no sentido de que os administradores de mercado e os intermediários devem adotar procedimentos no sentido de que os apenados e compromitentes constantes das listas citadas sejam impedidos de realizar operações no mercado de valores mobiliários durante a vigência da pena ou do compromisso assumido, salvo para encerramento de posições abertas antes do início de vigência da proibição.
5. Cabe esclarecer que referido impedimento não alcança as transferências de custódia, nos termos permitidos pela regulamentação aplicável, que não sejam decorrentes de operações realizadas no mercado de valores mobiliários.

6. Por oportuno, esclarecemos que a inobservância dos procedimentos aqui elencados poderá configurar o descumprimento ao art. 20, parágrafo 1º, inciso V, c/c art. 32, inciso I, todos da Instrução CVM nº 505/11, por parte dos intermediários, e ao art. 15, inciso V, da Instrução CVM nº 461/07, por parte dos administradores de mercado.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ BASTOS
Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bastos Santos, Superintendente**, em 25/05/2021, às 19:11, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1271690** e o código CRC **EDF00BD5**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1271690** and the "Código CRC" **EDF00BD5**.*